



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

DISPÕE SOBRE A SEMANA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES,
Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Será realizada anualmente a Semana do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - O evento a que se refere este artigo será realizado na semana de aniversário do Município, de 30 de junho a 06 de julho.

Art. 2º - A Semana do Legislativo Municipal terá por finalidade a promoção de atividades relacionadas com a política, economia, arte, cultura, entre outras, visando a integração do Poder Legislativo com a sociedade.

Parágrafo único - As atividades a que se refere este artigo serão programadas pelo Poder Legislativo e divulgadas na forma do art. 3º.

Art. 3º - A programação da Semana do Legislativo Municipal deverá ser elaborada e divulgada com antecedência mínima de quinze dias, por meio de Portaria.

Art. 4º - Compete à Mesa Diretora coordenar a organização do evento, escolher temas específicos para serem apresentados na Semana do Legislativo Municipal, bem como fixar critérios de seleção para apresentação no evento e escolher os seus participantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Parágrafo único - Será escolhido anualmente um patrono e um homenageado.

Art. 5º - O evento de que trata esta Resolução poderá, mediante ato motivado da Mesa Diretora, ter sua realização suspensa ou transferida para data diversa da estabelecida no art. 1º nos casos em que o Município esteja sob estado de calamidade pública, emergência, crise institucional ou outra situação excepcional que justifique a medida.

Art. 6º - As despesas para realização do evento, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, em 30 de maio de 2018.

mlh
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

